

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE EMENDAS PARLAMENTARES

Eu, *Fabiano Araújo Costa*, *Diretor-geral da Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira"*, na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no art. 163-A da Constituição Federal; na Emenda Constitucional nº 105/2019; na Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; na Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; na Nota Recomendatória Conjunta Atricon nº 01/2025; no Acórdão nº 518/2023 – TCU-Plenário e na ADPF nº 854/DF do Supremo Tribunal Federal, que não houve execução orçamentária e financeira de recursos oriundos de emendas parlamentares nos exercícios de **2023, 2024 e 2025** por esta entidade.

Dessa forma, informa-se que, no período mencionado, não foram realizados empenhos, liquidações ou pagamentos decorrentes de emendas parlamentares federais, inexistindo, conseqüentemente, dados a serem divulgados referentes a código da emenda, beneficiários, CPF/CNPJ, unidade gestora executora, descrição da despesa, número de empenho e valores empenhados, liquidados e pagos.

A presente declaração é emitida para fins de transparência pública e atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis.

Vitória/ES, assim declaro na data infra-assinada.

FABIANO ARAÚJO COSTA
Diretor-Geral da Fames

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO ARAUJO COSTA
DIRETOR GERAL
FAMES - FAMES - GOVES
assinado em 18/09/2026 15:15:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/09/2026 15:15:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ESTELA RIBEIRO MAGALHAES (ASSESSOR JURIDICO - ASJUR - FAMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7QSCVT>